



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-BA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, no processo de apuração de falta ética nº 15868/2002, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar ao Engº Civil **ALVARO LUIZ SANTOS CIDREIRA** a pena de **CENSURA PÚBLICA**, com fundamento na alínea b do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração aos Artigos 2º, alínea d, 3º, alínea c, 4º, alíneas c e h e 5º, alínea a do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 205, de 30 de setembro de 1971, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, diante da indicação de acobertamento.

Salvador, 01 de junho de 2010.

Engº Jonas Dantas dos Santos
Presidente